

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1621/77

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS

ASSUNTO : Concurso Vestibular de 1978 - 2º semestre

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 553 /79 - CTG - APROVADO EM 16 / 05 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O período letivo na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis é semestral. Realizado o concurso vestibular, referente ao segundo período letivo de 1978 (2º semestre do ano civil), a Faculdade submeteu ao Conselho Estadual de Educação o relatório atinente aos exames. Após o cumprimento de diligência determinada pela Equipe Técnica de Orientação e Fiscalização e a instrução do processo por esta, fomos designados para relatar a sua matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - Há erro no edital. Não se trata do terceiro concurso vestibular. No primeiro período letivo, houve dois concursos vestibulares; o realizado para fim de classificação de candidatos à matrícula; no segundo período letivo não será o terceiro, mas sim o primeiro. Além do mais, nas escolas com período letivo semestral, as vagas fixadas pelo Conselho, quando não estão sujeitas à distribuição, entre os períodos letivos, entram, pelo total, no concurso vestibular em cada semestre letivo.

2.1 - No demais, as provas foram elaboradas e executadas, de acordo com a lei e edital.

2.2 - Inscreveram-se quarenta e nove candidatos. Matricularam-se vinte e nove no Curso de Pedagogia; dez no Curso de Ciências; um no curso de Letras. ~~Não~~ houve inscrição para os cursos de Educação Artística e Artes Práticas.

2.3 - O relatório está bem elaborado.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o relatório apresentado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, referente ao Concurso Vestibular, cor-

respondente ao segundo período letivo de 1978.

São Paulo, 11 de abril de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxx xxxxxxxx xxxxx xxxx, Eurípedes Malavolta, Gérson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/04/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente